



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 265.503,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRÊ REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				300,00
	3.3.90.39	00		300,00
20.07.26.782.0021.2.058				640,00
	3.3.90.90	51		640,00
20.10.20.606.0002.2.023				430,00
	4.4.90.52	00		430,00
20.11.12.365.0006.2.009				226.500,00
	3.1.90.44	00		218.000,00
	3.3.90.36	00		500,00
	3.3.90.30	00		8.000,00
20.11.12.128.0008.2.072				26.663,00
	3.1.90.11	15		20.300,00
	3.3.90.39	15		6.363,00
20.13.17.512.0011.1.007				3.200,00
	4.4.90.51	00		2.800,00
	3.3.90.33	00		400,00
20.13.04.452.0011.2.033				7.770,00
	3.3.90.39	99		7.770,00
TOTAL				265.503,00

SUPLEMENTAR					
20.02.14.243.0014.2.028				4.430,00	
		00		800,00	16
		00		3.330,00	19
		00		300,00	24
20.02.14.422.0016.2.030				6.000,00	
	3.3.50.41	00		6.000,00	32
20.03.13.392.0010.2.056				600,00	
	3.1.90.16	00		600,00	44
20.06.04.121.0003.2.031				200,00	
	3.3.90.14	00		200,00	88
20.07.04.122.0003.2.057				23.800,00	
	3.1.90.16	00		22.400,00	101
	3.3.90.14	00		1.400,00	102
20.07.04.122.0003.2.058				640,00	
	3.3.90.30	51		640,00	112
20.08.04.128.0008.2.055				500,00	
	3.3.90.14	00		500,00	137
20.10.20.606.0002.2.021				800,00	
	3.1.90.16	00		800,00	174
20.11.12.365.0006.2.009				28.900,00	
	3.1.90.16	00		12.800,00	239
	3.3.90.39	00		500,00	243
	3.1.90.16	15		15.600,00	431
20.11.12.361.0006.2.072				163.363,00	
	3.1.90.11	00		131.000,00	262
	3.1.90.16	00		21.300,00	266
	3.1.90.16	15		4.700,00	267
	3.3.90.36	15		6.363,00	281
20.12.04.451.0011.2.032				18.700,00	
	3.3.90.30	00		8.000,00	306
	3.1.90.16	00		10.700,00	304
20.13.04.452.0011.2.033				4.200,00	
	3.1.90.16	00		4.200,00	325
20.16.17.512.0005.2.034				12.070,00	
	3.3.90.14	00		1.100,00	362
	3.3.90.39	00		3.200,00	368
	3.3.90.39	99		7.770,00	369
20.19.18.541.0020.2.024				1.300,00	
	3.1.90.16	00		1.300,00	396
TOTAL				265.503,00	265.503,00